DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Extrato de Termo Aditivo	8
PODER LEGISLATIVO DE GUARIBA	10
Atos Legislativos	10
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.878 - DE 04 DE JANEIRO DE 2.021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COM INVESTIDURA DURANTE O ANO DE 2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Guariba, no uso das atribuições legais de seu cargo, e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993...

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de processar e julgar as propostas; a habilitação preliminar; a inscrição em registro cadastral; e a sua alteração ou cancelamento, nos procedimentos administrativos de licitação, nas modalidades de convite, tomada de preços, concorrência, leilão e concurso, com investidura a partir do dia 04 de janeiro de 2.021 e até 31 de dezembro de 2.021, os seguintes componentes:

I - Membros efetivos:

a) Andréia Rocha Batista Rodrigues (Presidente);

b) Marcio Roberto Vicente Nene;

c) Calimélia Rosana Moreira;

d) Daniela da Silva Dias;

e) Ana Carolina Loncharche.

II - Membros suplentes:

a) Adriana Aparecida Vicente André;

b) Patricia Neves dos Santos.

§ 1º - Fica autorizada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação a assinatura do original do edital ou ato convocatório, para que permaneça no processo de licitação e dele sejam extraídas cópias integrais ou resumidas, visando sua ampla divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º – Os membros da Comissão Permanente de Licitação e o seu Presidente, após o decurso do prazo de um ano, poderão ser reconduzidos para o mesmo colegiado no período subsequente, vedada a totalidade da recondução, devendo ser substituído ao menos um dos membros efetivos.

Artigo 2º – Os membros da Comissão de Licitação exercerão suas respectivas funções em regime de revezamento, desde que em cada sessão pública estejam presentes no mínimo três, podendo, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer e a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

§ 1º - Todos os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos praticados nos procedimentos de licitação, salvo se posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão pública em que tiver sido tomada a decisão.

§ 2º - No caso de recursos administrativos interpostos contra resultados de habilitação, inabilitação, julgamento de propostas, anulação ou revogação de licitação, indeferimento de pedido de inscrição em registro cadastral e outros, os membros da Comissão poderão dispor do suporte direto da Assessoria da Administração, mediante pareceres específicos, em matérias de maior complexidade no âmbito jurídico e legal.

Artigo 3º – De conformidade com o art. 2º, “caput” da Lei nº 2.874, de 05/02/2015, com a nova redação dada pelo art. 1º, da Lei nº 3.060, de 11/07/2017, serão pagas gratificações mensais, à razão de R$ 1.046,15, pelo exercício da função de Presidente da Comissão de Licitação; e de R$ 523,07 pelo exercício da função de membros efetivos, que serão reajustadas, automaticamente, por ocasião da revisão geral anual da remuneração de servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os pagamentos das gratificações

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

de funções serão efetuados enquanto os servidores municipais designados permanecerem no efetivo exercício da respectiva função pública, não fazendo jus ao recebimento dos respectivos valores no caso de ocorrer o desligamento ou a suspensão da atividade, por qualquer motivo.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os efeitos a partir do dia 4 de janeiro de 2.021.

Artigo 6º - Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 04 de Janeiro de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.879 - DE 04 DE JANEIRO DE 2.021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS MUNICIPAIS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE PREGOEIRAS, PARA ATUAREM, ESPECIFICAMENTE, NOS PREGÕES SOB A FORMA PRESENCIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, INCISO VI, DO DECRETO Nº 2.247, DE 25 DE JANEIRO DE 2.007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 4º, inciso IV, do Decreto nº 2.247, de 25 de janeiro de 2.007 ...

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados como pregoeiros presenciais, com a atribuição precípua de assumir a responsabilidade de conduzir e julgar, pessoal e juntamente com os membros da equipe de apoio, os procedimentos de licitação na modalidade de pregão “presencial”, a partir de 4 de janeiro de 2021, observadas as disposições pertinentes da Lei federal nº 10.520/2002, combinadas, no que couberem, com as normas estabelecidas pela Lei federal nº 8.666/1993, os seguintes servidores municipais:

I – Cleusa Lopes Ferreira Barbosa, RG nº 49.729.556-8, CPF nº 224.904.968-83;

II – Maristela Garcia Zambom, RG nº 28.630.076-X, CPF nº 178.767.148-89.

Parágrafo único – São consideradas como atribuições gerais dos pregoeiros “presenciais”:

I - assinar o original do edital de convocação, para que permaneça nos autos do processo de licitação e dele sejam extraídas cópias integrais ou resumidas, visando sua ampla divulgação e fornecimento aos interessados;

II – receber, examinar e decidir sobre as impugnações do edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

III – esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos, instaurar a sessão única da licitação e credenciar os interessados;

IV – receber no início os envelopes com propostas e de habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão, e promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

V – realizar a abertura dos envelopes de propostas, efetuando o exame do conteúdo, sua adequação às especificações do edital, análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois, a classificação inicial;

VI – selecionar os licitantes, conforme os critérios legais e de conformidade com o edital, para a etapa de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

lances e conduzi-la, promovendo a escolha da proposta com os lances ou ofertas de menor preço;

VII – verificar a exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances, assim como realizar as negociações com o vencedor, se necessário;

VIII – analisar e julgar a habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

IX – providenciar a elaboração da ata circunstanciada da sessão, relatando todas as ocorrências, e orientar os trabalhos da equipe de apoio;

X – receber, deferir e examinar os recursos administrativos apresentados, com o suporte direto da Assessoria da Administração, e enviar o processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação, em qualquer hipótese; e,

XI – exercer o poder de polícia administrativo durante a condução dos trabalhos, solucionando os conflitos que vierem a surgir.

Artigo 2º – O prazo de duração dos mandatos dos pregoeiros, designados na forma deste artigo, deverá vigorar por tempo indeterminado, até que, por ato específico do Prefeito Municipal, seja nomeado outro servidor, inclusive, para eventual substituição no caso de impedimento.

Artigo 3º – Os pregoeiros exercerão suas respectivas funções em regime de revezamento, com a distribuição de processos de licitação por equidade, contando, cada um, com equipe de apoio integrada, ao menos, com dois membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela autoridade superior competente, na forma do “caput”, do artigo 51, da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os membros da equipe técnica responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão pública em que tiver sido tomada a decisão.

Artigo 4º – De conformidade com o art. 2º, “caput” da Lei nº 2.874, de 05/02/2015, com a nova redação dada pelo art. 1º, da Lei nº 3.060, de 11/07/2017, serão pagas gratificações mensais, à razão de R$ 732,62, aos pregoeiros “presenciais”; e, R$ 523,07, aos respectivos membros da equipe de apoio, que serão reajustadas, automaticamente, por ocasião da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único -. Os pagamentos das gratificações serão efetuados enquanto os servidores municipais designados permanecerem no efetivo exercício da função pública, não fazendo jus ao recebimento dos respectivos valores no caso de ocorrer o desligamento ou a suspensão da atividade, por qualquer motivo.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os efeitos a partir do dia 4 de janeiro de 2.021.

Artigo 7º. - Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 04 de Janeiro de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DECRETO Nº 3.880 - DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE PREGOEIROS, PARA ATUAREM, ESPECIFICAMENTE, NOS PREGÕES SOB A FORMA ELETRÔNICA, OBSERVADA A REGULAMENTAÇÃO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.694, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019, À INTELIGÊNCIA DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, com fundamento art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002, e observado o disposto no art. 11, inciso I, do Decreto municipal nº 3.694, de 06/11/2019...

Decreta:

Art. 1º. Ficam designados como pregoeiros, para atuarem, especificamente, nos pregões sob a forma eletrônica, regulamentados pelo Decreto municipal nº 3.694, de 6 de novembro de 2019, à inteligência do Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os servidores ocupantes de empregos da Administração, pertencentes ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Guariba:

I - Allan Diego Rodrigues dos Santos, RG nº 40.620.612-0, CPF nº 350.387.688-06, titular do emprego de provimento efetivo de Agente de Apoio Administrativo;

II - Eliane Barroso de Oliveira Vianna, RG nº 33.775.233-3, CPF nº 303.435.298-07, titular do emprego de provimento efetivo de Auxiliar de Seção.

III - Josiane Caminhas Ribeiro, RG nº 41.512.805-5, CPF nº 336.060.318-40, titular do emprego de provimento efetivo de Assistente Administrativo;

IV - Amanda Cristina de Andrade, RG nº 48.722.326-3, CPF nº 407.009.118-12, titular do emprego de provimento efetivo de Agente de Apoio Administrativo;

V – Breila Caroline da Silva, RG nº 42.775.029-5, CPF nº 363.591.168-20, titular do emprego de provimento efetivo de Auxiliar de Seção.

§ 1º. Os pregoeiros, designados na forma deste artigo, conduzirão os pregões eletrônicos com os membros da equipe de apoio, utilizando os recursos da tecnologia da informação, para que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns, na modalidade de licitação do tipo menor preço, for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela Internet.

§ 2º. Compete ao pregoeiro eletrônico, com o auxílio direto dos membros da equipe de apoio nas etapas do processo licitatório, em especial:

I - conduzir, coordenar a sessão pública na Internet, e verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - dirigir a etapa de lances, verificar e julgar as condições de habilitação, assim como sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

IV - receber, examinar e decidir os recursos, em primeira instância, e encaminhá-los à autoridade competente, em segunda instância, quando mantiver sua decisão;

V - indicar o vencedor do certame e adjudicar o objeto da licitação, quando não houver recurso;

VI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade gestora e propor a homologação;

VII - aplicar, na íntegra, o Decreto municipal nº 3.694, de 06/11/2019, que trata da nova regulamentação do pregão, na forma eletrônica, para as compras e serviços comuns, no âmbito do Município de Guariba.

§ 3º. O pregoeiro poderá, no exercício de suas atribuições:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

I - solicitar manifestação técnica de Assessoria Jurídica ou de outros setores dos órgãos municipais, a fim de subsidiar sua decisão;

II - no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuir validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 2º. De acordo com o artigo 1º A, da Lei Complementar nº 2.874, de 05/02/2015, modificada pela Lei Complementar nº 3.060, de 11/07/2017, acrescido pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 3.290, de 05/11/2019, fica concedido, para o exercício da função de pregoeiro eletrônico, gratificação mensal no valor de R$ 842,15, que será reajustada automaticamente, por ocasião da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º. A gratificação mensal somente será paga aos servidores municipais enquanto no exercício efetivo da respectiva função, não fazendo jus ao pagamento se ocorrer o desligamento ou a suspensão da atividade por qualquer motivo, nem se incorpora o valor monetário ao respectivo salário base para quaisquer efeitos legais.

§ 2º. Nos intervalos entre um pregão eletrônico e outro, os pregoeiros especialmente designados para pregões eletrônicos deverão participar do rodízio entre os demais servidores e atuarem também como pregoeiros nos pregões realizados na forma presencial, sem qualquer acréscimo remuneratório.

Art. 3º. Na sessão pública de pregão realizado na forma eletrônica deverá a mesa dos trabalhos ser composta, obrigatoriamente, com um pregoeiro eletrônico, devidamente credenciado por provedor de sistema ou plataforma contratada mediante prévia licitação, e de um membro considerado como da equipe de apoio.

Parágrafo único. Mediante o credenciamento, atribuir-se-á ao pregoeiro eletrônico chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema e utilização em qualquer pregão eletrônico, que no caso de perda ou extravio, ou quebra de sigilo, deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema ou plataforma contratada por licitação, para pronto bloqueio de acesso.

Art. 4º. Os pregoeiros adotarão, preferencialmente, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos, prorrogações e intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, conforme as normas e critérios previstos no edital.

Art. 5º. O prazo de duração do mandato dos pregoeiros, designados na forma deste decreto, deverá vigorar por tempo indeterminado, até que, por ato específico do Prefeito Municipal, seja nomeado outro servidor, inclusive, para eventual substituição se necessária..

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os efeitos a partir do dia 4 de janeiro de 2.021.

Art. 8º. - Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 04 de Janeiro de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Portarias

Publicação de Atos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba

PORTARIA Nº 21.825 - DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração da servidora municipal, MARIA APARECIDA BARRIOS RAGAZZI, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 21.826 - DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do servidor municipal, CARLOS AUGUSTO BELLINTANI, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 21.827 - DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração da servidora municipal, MARIA JANETE VALÉRIO, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 21.829 - DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do servidor municipal, JULIANO JUSTI, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

PORTARIA Nº 21.830 - DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do servidor municipal, PEDRO ANTONIO DE FRANÇA, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 21.834 – DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. LUIZ CARLOS FURTADO, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 21.835 – DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do servidor, JOÃO MARQUES GOUVÊA NETO, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 21.836 – DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre Licença sem Remuneração da servidora municipal, ELIZABETH HELENA CORREA LEITE, do emprego público de Enfermeira

PORTARIA N° 21.837 – DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da servidora municipal, ELIZABETH HELENA CORREA LEITE, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N° 21.838 – DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Engenheiro Civil, JORGE LUÍS CHIQUITO, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

PORTARIA Nº 21.839 – DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre Licença sem Remuneração da servidora municipal, VALDINEIA APARECIDA DI MASTROGIROLAMA DA SILVA, do emprego público de Assistente Administrativo

PORTARIA N° 21.840 – DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da servidora municipal, VALDINEIA APARECIDA DI MASTROGIROLAMA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA N° 21.842 – DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Professor, JOÃO MARQUES GOUVÊA NETO, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 21.844 – DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação da servidora municipal, TATIANE LIMA MUNHOZ PIRES NENE, para exercer a função de confiança de Supervisora do Setor de Compras, e dá outras providências...

PORTARIA N° 21.845 - DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia NATALIA PEREIRA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Guariba, 06 de janeiro de 2021

NESTOR PERCILIANO DE OLIEIRA JUNIOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito do Município de Guariba

Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018.

Objeto: 4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2018, firmado entre o Município de Guariba e o Centro Social São Mateus: Justificativa: Prestação de serviço de acolhimento institucional à criança e ao adolescente; Valor da supressão: R$ 56.366,03(cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e três centavos), no exercício de 2020; Aditivo: Durante a crise pandêmica, concordam, em diminuir o valor do repasse financeiro previsto para o período de 03/01/2020 a 31/12/2020; sendo readequadas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, ficando o valor do repasse em R$193.633,97 (cento e noventa e três mil, seiscentos e trinta e três reais, noventa e sete centavos). Dotação Orçamentária: 02.16.01.08.243.001 9.2.037000.3.3.50.43; Demais cláusulas: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; Fundamentação legal: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; Assinatura: 11/12/2020; Publicação: Diário Oficial do Município de 16/12/2020. Guariba, 16 de dezembro de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018.

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2018, firmado entre o Município de Guariba e a Corporação Musical Lira Guaribense: Justificativa: Prestação de serviço de desenvolvimento sócio cultural para crianças e adolescentes; Valor da supressão: R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), no exercício de 2020; Aditivos: Durante a crise pandêmica, concordam, em diminuir o valor do repasse financeiro previsto para o período de 03/01/2020 a 31/12/2020; sendo readequadas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, ficando o valor do repasse em R$ 40.650,00 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais) Dotação Orçamentária: 02.0 2.05.13.392.0022.2.021000.3.3.50.43; Demais cláusulas: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; Fundamentação legal: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; Assinatura: 11/12/2020; Publicação: Diário Oficial do Município de 16/12/2020. Guariba, 16 de dezembro de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2018.

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 05/2018, firmado entre o Município de Guariba e a Associação de Pais e Amigos do Futsal “APAFUG”: Justificativa: Prestação de serviço de implantação de núcleos para atendimento de crianças, adolescentes e jovens, desenvolvendo a modalidade esportiva, sendo ela Futsal objetivando o pleno desenvolvimento cognitivo, social e psicomotor, além das atividades complementares; Valor da supressão: R$ 18.666,68 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e oito centavos), no exercício de 2020; Aditivo: Durante a crise pandêmica, concordam, em diminuir o valor do repasse financeiro previsto para o período de 03/01/2020 a 31/12/2020; sendo readequadas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este aditivo, ficando o valor do repasse em R$21.333,32 (Vinte e um mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 02.0 2.05.27.812.0032.2.030000.3.3.50.43; Demais cláusulas: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; Fundamentação legal: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; Assinatura: 11/12/2020; Publicação: Diário Oficial do Município de 16/12/2020. Guariba, 16 de dezembro de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2018.

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 06/2018, firmado entre o Município de Guariba e a Associação Cristiane da Costa: Justificativa: Atendimento de 14 pessoas, sendo, crianças, jovens e adultos com deficiência visual da cidade de Guariba; Valor da supressão: R$1.457,15 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, quinze centavos), no exercício de 2020; Aditivos: Durante a crise pandêmica, concordam, em diminuir o valor do repasse financeiro previsto para o período de 03/01/2020 a 31/12/2020; sendo readequadas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, ficando o valor do repasse em R$108.542,85 (Cento e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais, oitenta e cinco centavos); Dotação Orçamentária: 02.16.01.08.242.001 0.2.043000.3.3.50.43; Demais cláusulas: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; Fundamentação legal: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; Assinatura: 11/12/2020; Publicação: Diário Oficial do Município de 16/12/2020. Guariba, 16 de dezembro de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2018.

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2018, firmado entre o Município de Guariba e o Centro de Convivência da Melhor Idade “Alegria de Viver”: Justificativa: Prestação de serviço de atendimento institucional ao idoso; Valor da supressão: R$ 7.026,40 (sete mil, vinte e seis reais e quarenta centavos), no exercício de 2020; Aditivo: Durante a crise pandêmica, concorda, em diminuir o valor do repasse financeiro previsto para o período de 03/01/2020 a 31/12/2020; sendo readequadas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, ficando o valor do repasse em R$ 37.973,60 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos); Dotação Orçamentária: 02.1 6.01.08.241.0009.2.042000.3.3.50.43; Demais cláusulas: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; Fundamentação legal: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; Assinatura: 11/12/2020; Publicação: Diário Oficial do Município de 16/12/2020. Guariba, 16 de dezembro de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2018.

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 08/2018, firmado entre o Município de Guariba e a Associação Antialcoólica de Guariba: Justificativa: Atendimento de ex-alcoólatras, realização de palestras sócio educativas; Valor da supressão: R$3.698,56 (Três mil reais, seiscentos e noventa e oito reais, cinquenta e seis centavos), no exercício de 2020; Aditivo: Durante a crise pandêmica, concordam, em diminuir o valor do repasse financeiro previsto para o período de 03/01/2020 a 31/12/2020; sendo readequadas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, ficando o valor do repasse em R$8.301,44 (Oito mil, trezentos e um real, quarenta e quatro centavos) ; Dotação Orçamentária: 02.16.01.08.244.0027.2.044000.3.3.50.43 ; Demais cláusulas: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; Fundamentação legal: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; Assinatura: 11/12/2020; Publicação: Diário Oficial do Município de 16/12/2020. Guariba, 16 de dezembro de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2018.

Objeto: 4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 09/2018, firmado entre o Município de Guariba e o Centro Social Comunitário “Cristo Rei”: Justificativa: Serviço de Acolhimento Institucional à Criança e ao Adolescente; Valor da supressão: R$72.899,97 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais, noventa e sete centavos), no exercício de 2020; Aditivo: Durante a crise pandêmica, concordam, em diminuir o valor do repasse financeiro previsto para o período de 03/01/2020 a 31/12/2020; sendo readequadas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, ficando o valor do repasse em R$177.100,03 (cento e setenta e sete mil, cem reais, três centavos); Dotação Orçamentária: 02.16.01.08.243.0019.2.037000.3.3.50.43 ; Demais cláusulas: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; Fundamentação legal: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; Assinatura: 11/12/2020; Publicação: Diário Oficial do Município de 16/12/2020. Guariba, 16 de dezembro de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2018.

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 11/2018, firmado entre o Município de Guariba e a Associação Guaribense de Incentivo ao Atletismo e o Social "Águias": Justificativa: Atendimento a população, trabalhando o atletismo dentro das escolas municipal e nos bairros periféricos; Valor da supressão: R$39.460,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), no exercício de 2020; Aditivo: Durante a crise pandêmica, concordam, em diminuir o valor do repasse financeiro previsto para o período de 03/01/2020 a 31/12/2020; sendo readequadas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, ficando o valor do repasse em R$40.540,00 (quarenta mil, quinhentos e quarenta reais); Dotação Orçamentária: 02.0 2.05.27.812.0032.2.030000.3.3.50.43; Demais cláusulas: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; Fundamentação legal: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; Assinatura: 11/12/2020; Publicação: Diário Oficial do Município de 16/12/2020. Guariba, 16 de dezembro de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO DE GUARIBA

Atos Legislativos

Portarias

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 005 - DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a contratação de JULIA MARIA MORAIS DA SILVA BERG, para exercer o Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Guariba

Tiago Cesar Elias Franciscati

Presidente

Celia Regina Garcia Espagnol

Diretora de Secretaria